



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021-035**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ.



**DATA DE ABERTURA 25/06/2021 - HORÁRIO: 09H (horário de Brasília).**





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ, CNPJ. nº 11.193.159/0001-96, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 201/2021-GP de 04 de Janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **lei 13.979/2020** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico POR ITEM, TIPO ABERTO** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 25 de Junho de 2021**

**HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bnc.org.br/> e [cpltuc2021@gmail.com](mailto:cpltuc2021@gmail.com).

**1– DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente hospitalar para atender as necessidades das demandas da secretaria do municipal de saúde de Tucuruí, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde – PA.

2.2. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de BNC.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;





- 3.5. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.7. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.11. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### **4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.





4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “Portal de BNC” poderá ser iniciado no sítio <https://bnc.org.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. **Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

6.1.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.1.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.





6.1.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br/>.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de BNC, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos "VALOR UNITÁRIO E TOTAL", "MARCA/FABRICANTE", "MODELO" E "DETALHE" as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

8.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

9.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja





manifestamente inexequível.

9.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnc.org.br/>.

9.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.1.4. A **licitante melhor classificada** deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedor. Será desclassificada a **licitante** que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

10.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://bnc.org.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Tucuruí.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Tucuruí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.8.1. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### 11. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar documentos que comprove idoneidade do participante.

10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)). 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça





([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.4. Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.5. Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

10.2.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.10. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de funcionamento e Vigilância Sanitária e Ficha de inscrição estadual e municipal.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame, juntamente com certidão Simplificada e específica,





de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou da sede da empresa licitante.

**11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição Estadual, emitir certidão de débitos trabalhistas acompanhado da ENIT (emissão negativa de infração trabalhista).

**11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

'Observação: O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame,





apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e federal; acompanhada Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e Certidão Negativa de cartório de protesto da sede da licitante, datado dos últimos 30 (Trinta) dias.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

d) Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional de contabilidade e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

e) Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: (Art. 31, § 4o - Lei 8.666/93)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Observação: A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

#### **11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

b) Licença de Operação (LO), que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



medidas de controle ambiental e as condições determinadas para operação, devidamente licenciadas para execução de suas atividades inerente ao objeto da presente licitação, ou DLA, comprovando que o seu empreendimento estar dispensado de LO, (Resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 2º, § 1º, § 2º, Parágrafo Único e Art. 6º.

c) Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para tender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS)

d) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar, expedir e distribuir correlatos. "A Lei Federal nº 5.991/73, define produtos correlatos como: Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973- Art. 4º Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos: IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório

e) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com legislação em vigor, do município do licitante.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Tucuruí, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a Mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema Eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**12 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos do Art. 48. Lei complementar 147/2014, inciso III – a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.





12.3.1 Os itens com a numeração PAR que levam a letra “a” serão destinados exclusivamente a empresa declaradas ME e EPP.

**13 - DAS AMOSTRAS:**

13.1. Dispensado.

**14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

**15 – DO RECURSO**

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo,





intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete a autoridade competente de Tucuruí.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

#### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante Vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros





meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### 17 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

17.1. O prazo de entrega e execução para os itens dessa licitação serão de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

17.2. O local de entrega: Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro

#### 18 – DAS SANÇÕES

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2. Cometer fraude fiscal;

18.3. Apresentar documento falso;

18.4. Fizer declaração falsa;

18.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6. Reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.8. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.9. Não mantiver a proposta.

18.10. Art. 49 § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

#### 19- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras públicas.





19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras publicas.

19.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

## 22– DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tucuruí/PA, 14 de Junho de 2021

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**  
Secretario Municipal de Saúde

Trabalho, Paz e Progresso





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente hospitalar para atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESPECTROFOTÔMETRO		3,000	UNIDADE	35473,00	106419,00

*Especificação : ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: espectrofotômetro digital microprocessador para análises gerais com no mínimo quatro escalas fotométricas: transmitância, absorvância, concentração e fator. Possuir largura da faixa espectral de 4 nm, indicação digital em tela led gráfico, feixe de luz visível através da lâmpada de tungstênio, sistema ótico de feixe único, grade de difração 1200 linhas / mm, detector tipo fotodiodo de silício com precisão fotométrica de  $\pm 0,5\%$  t, faixa de transmitância de 0 % a 125,0%t e de absorvância de 0 a 2,0 abs, faixa de concentração de 0 a 1999c (0 a 1999 f). Comprimento de onda 325 a 1000nm com precisão melhor do que  $\pm 2$  nanômetros, reprodutibilidade do comprimento de onda  $\pm 1$  nanômetro. Compartimento de amostra para quatro cubetas de 10 mm. porta de saída de dados usb. deve acompanhar 4 cubetas em vidro com 10 mm de caminho ótico.*

Valor total extenso:

2	ESTADIÔMETRO		10,000	UNIDADE	391,00	3910,00
---	--------------	--	--------	---------	--------	---------

*Especificação : Especificação: material de confecção/escala mínima de ALUMÍNIO / 0 a 210 cm*

Valor total extenso:

3	LARINGOSCÓPIO INFANTIL		2,000	UNIDADE	625,00	1250,00
---	------------------------	--	-------	---------	--------	---------

*Especificação : Especificação: composição de 3 lâminas em aço inóx*

Valor total extenso:

4	LARINGOSCÓPIO ADULTO		3,000	UNIDADE	351,00	1053,00
---	----------------------	--	-------	---------	--------	---------

*Especificação : Especificação: composição de 3 lâminas em aço inóx.*

Valor total extenso:

5	OFTALMOSCÓPIO		3,000	UNIDADE	1455,00	4365,00
---	---------------	--	-------	---------	---------	---------

*Especificação : Especificação: Bateria convencional, composição mínima de 3 aberturas e 19 lentes.*

Valor total extenso:

6	OTOSCÓPIO		20,000	UNIDADE	506,00	10120,00
---	-----------	--	--------	---------	--------	----------

*Especificação : Especificação: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, composição de 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.*

Valor total extenso:

7	POLTRONA HOSPITALAR		80,000	UNIDADE	1307,00	104560,00
---	---------------------	--	--------	---------	---------	-----------

*Especificação : Especificação: C/ descanso p/ os pés, reclinção c/ acionamento manual, c/ assento e encosto estofado courvin, capacidade de até 120kg.*

Valor total extenso:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



8	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE		10,000	UNIDADE	747,00	7470,00
<i>Especificação : - Especificação: material de confecção em aço/ ferro pintado, braçadeira regulável.</i>						
Valor total extenso:						
9	CADEIRA COM BRACADEIRA		20,000	UNIDADE	827,00	16540,00
<i>Especificação : - Cadeira de Coleta com duas Braçadeiras Laterais com regulagem de altura; 63 cm x 52 cm x 98 cm (C x L x A); peso máximo para uso 110 kg.</i>						
Valor total extenso:						
10	CADEIRA FIXA PLASTICA		140,000	UNIDADE	195,00	27300,00
<i>Especificação : Assento e Encosto em Polipropileno; estrutura de ferro;pintura Epóxi;tubo 7/8;; Modelo Anatômico; Capacidade de Peso de até 90 kg.</i>						
Valor total extenso:						
11	CAMA HOSPITALAR ADULTO		20,000	UNIDADE	2236,00	44720,00
<i>Especificação : (com fowler) - Características e especificações: Estrutura do leito/grades laterais/rodízios em aço ou ferro pintado, colchão hospitalar mínimo D 28.</i>						
Valor total extenso:						
12	CAMA HOSPITALAR ADULTO 2		20,000	UNIDADE	2052,00	41040,00
<i>Especificação : (1 movimento) - Características e especificações: Estrutura do leito/grades laterais/rodízios em aço ou ferro pintado, colchão hospitalar mínimo D 28.</i>						
Valor total extenso:						
13	MESA AUXILIAR HOSPITALAR		45,000	UNIDADE	501,00	22545,00
<i>Especificação : Mesa Auxiliar com 02 prateleiras Aço sem rodízio; dimensões 43x93x80 cm; com uso indicado para consultório médico e laboratório; com estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó.</i>						
Valor total extenso:						
14	MESA DE MAYO		18,000	UNIDADE	475,00	8550,00
<i>Especificação : Armação tubular com rodízios de 2", Em pintura epóxi, Com altura regulável por roseta, altura mínima aproximada: 80cm, altura máxima aproximada: 1.15m, comprimento: 50cm e largura: 40cm, dimensões da bandeja 30 cm de comprimento X 40 cm de largura. Acompanha: bandeja em aço inoxidável.</i>						
Valor total extenso:						
15	MACA DE EXAMES		30,000	UNIDADE	761,00	22830,00
<i>Especificação : Maca em aço, leito estofado revestido em corvim, cabeceira regulável, medidas aproximadas: 1,85 comprimento total, sendo largura: 63 cm e altura: 85 cm .</i>						
Valor total extenso:						
16	MACA RETA DOBRAVEL		2,000	UNIDADE	806,00	1612,00
<i>Especificação : Maca vira maleta, dobrável e portátil; Estrutura: Em alumínio com alça e rodízio para transporte; Estofamento: Com espuma laminada com 0,04 m D 28 e revestido por tecido sintético; Encosto Reclinável; com regulagem comandada através de movimentos mecânicos. Altura: 0,75 m; Largura: 0,66 m ;Comprimento: Aberto: 1,80 m; Fechado: 0,90;Capacidade: 150 kg; Peso: 13 kg</i>						
Valor total extenso:						





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



17	MULETA CANADENSE		50,000	UNIDADE	267,00	13350,00
<i>Especificação : MULETA CANADENSE</i>						
Valor total extenso:						
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		5,000	UNIDADE	1966,00	9830,00
<i>Especificação : Especificação: tipo compressor, com 3 a 4 saídas, suporte com rodízios, potência mínima de ¼ de HP</i>						
Valor total extenso:						
19	CILINDRO DE OXIGENIO 10 M		30,000	UNIDADE	1888,00	56640,00
<i>Especificação : CILINDRO DE OXIGENIO 10 M</i>						
Valor total extenso:						
20	CILINDRO DE OXIGENIO 7 M		30,000	UNIDADE	1496,00	44880,00
<i>Especificação : CILINDRO DE OXIGENIO 7 M</i>						
Valor total extenso:						
21	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS		2,000	UNIDADE	1797,00	3594,00
<i>Especificação : Especificação: capacidade mínimo de 3 a 10 litros, material de confecção em alumínio, acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.</i>						
Valor total extenso:						
22	NEBULIZADOR PORTATIL		20,000	UNIDADE	248,00	4960,00
<i>Especificação : Especificação: tipo ultrassônico, com 01 saída simultânea.</i>						
Valor total extenso:						
23	OXÍMETRO DE PULSO		100,000	UNIDADE	2492,00	249200,00
<i>Especificação : Especificação: tipo portátil de mão, sensor de Sp O2: 01</i>						
Valor total extenso:						
24	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (NEBULIZAÇÃO)		30,000	UNIDADE	162,00	4860,00
<i>Especificação : FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO (NEBULIZAÇÃO)</i>						
Valor total extenso:						
25	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO		30,000	UNIDADE	80,00	2400,00
<i>Especificação : FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO</i>						
Valor total extenso:						
26	TOMADA DE ALUMINIO		30,000	UNIDADE	130,00	3900,00
<i>Especificação : Tomada alumínio dupla para ar comprimido</i>						
Valor total extenso:						
27	TOMADA ALUMINIO P/ AR		30,000	UNIDADE	112,00	3360,00
<i>Especificação : Tomada alumínio para ar comprimido</i>						
Valor total extenso:						
28	TOMADA NYLON TRIPLA		30,000	UNIDADE	111,00	3330,00
<i>Especificação : Tomada nylon tripla para oxigênio</i>						
Valor total extenso:						
29	VALVULA REDUTORA P/ REDE CANALIZADA		30,000	UNIDADE	452,00	13560,00
<i>Especificação : Válvula redutora para rede canalizada oxigênio</i>						
Valor total extenso:						
30	VENTILADOR PULMONAR		15,000	UNIDADE	47631,00	714465,00
<i>Especificação : Ventilador pulmonar mecânico microprocessador</i>						
Valor total extenso:						





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



31	ASPIRADOR TIPO VENTURI		2,000	UNIDADE	160,00	320,00
<i>Especificação : Aspirador tipo venturi para rede canalizada de ar comprimido (frascos)</i>						
Valor total extenso:						
32	RESSUSCITADOR MANUAL		50,000	UNIDADE	190,00	9500,00
<i>Especificação : ressuscitador manual adulto do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara facial</i>						
Valor total extenso:						
33	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL		50,000	UNIDADE	638,00	31900,00
<i>Especificação : ressuscitador manual infantil do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara facial</i>						
Valor total extenso:						
34	AFASTADOR GENGIVAL		150,000	UNIDADE	70,00	10500,00
<i>Especificação : AFASTADOR GENGIVAL FARABEUF</i>						
Valor total extenso:						
35	ALAVANCA RETA		500,000	UNIDADE	47,00	23500,00
<i>Especificação : ALAVANCA RETA APEXO N 2</i>						
Valor total extenso:						
36	ALAVANCA SELDIN 2		500,000	UNIDADE	63,00	31500,00
<i>Especificação : ALAVANCA SELDIN 2</i>						
Valor total extenso:						
37	AFASTADOR MINESSOTA MF 221		30,000	UNIDADE	10,67	320,10
<i>Especificação : AFASTADOR MINESSOTA MF 221</i>						
Valor total extenso:						
38	ALICATE DE PERFURACAO AINSWORTH		5,000	UNIDADE	90,00	450,00
<i>Especificação : ALICATE DE PERFURACAO AINSWORTH</i>						
Valor total extenso:						
39	ALVEOLO TOMO		150,000	UNIDADE	199,00	29850,00
<i>Especificação : ALVEOLO TOMO</i>						
Valor total extenso:						
40	BROCA 1011HL		200,000	UNIDADE	15,00	3000,00
<i>Especificação : BROCA 1011HL</i>						
Valor total extenso:						
41	BROCA 1012HL		200,000	ALQUEIRE	14,60	2920,00
<i>Especificação : BROCA 1012HL</i>						
Valor total extenso:						
42	BROCA 1014HL		200,000	UNIDADE	15,60	3120,00
<i>Especificação : BROCA 1014HL</i>						
Valor total extenso:						
43	BROCA 1015HL		200,000	UNIDADE	15,00	3000,00
<i>Especificação : BROCA 1015HL</i>						
Valor total extenso:						
44	BROCA CARBIDE FG Nº02		50,000	UNIDADE	15,00	750,00
<i>Especificação : BROCA CARBIDE FG ESFERICA Nº02</i>						
Valor total extenso:						
45	BROCA CARBIDE FG Nº05		50,000	UNIDADE	15,60	780,00
<i>Especificação : BROCA CARBIDE FG ESFERICA Nº05</i>						
Valor total extenso:						





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



46	BROCA CARDIDE FG Nº08 <i>Especificação : BROCA CARBIDE FG ESFERICA Nº08</i> Valor total extenso:	50,000	UNIDADE	16,57	828,50
47	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 701 <i>Especificação : BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 701 P/ ALTA ROTAÇÃO - 25MM</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	44,79	8958,00
48	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 702 <i>Especificação : BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 702 P/ ALTA ROTAÇÃO - 25MM</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	43,00	8600,00
49	BROCA DE ACABAMENTO Nº3118 <i>Especificação : BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	59,00	11800,00
50	BROCA DE ACABAMENTO Nº3195 F <i>Especificação : BROCA DE ACABAMENTO Nº3195 F</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	59,00	11800,00
51	BROCA DE ACABAMENTO Nº3195 FF <i>Especificação : BROCA DE ACABAMENTO Nº 3195 FF</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	47,00	9400,00
52	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº1090 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1090</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	35,00	7000,00
53	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	15,30	3060,00
54	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093</i> Valor total extenso:	200,000	UNIDADE	15,30	3060,00
55	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011</i> Valor total extenso:	300,000	UNIDADE	15,30	4590,00
56	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012</i> Valor total extenso:	300,000	UNIDADE	19,70	5910,00
57	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013</i> Valor total extenso:	300,000	UNIDADE	24,00	7200,00
58	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014</i> Valor total extenso:	300,000	UNIDADE	32,00	9600,00
59	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 <i>Especificação : BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015</i> Valor total extenso:	300,000	UNIDADE	24,00	7200,00
60	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 1063 Valor total extenso:	100,000	UNIDADE	12,70	1270,00





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Especificação : BROCA DIAMANTADA  
TRONCO-CÔNICA Nº 1063

Valor total extenso:

61	BROCA ENDO Z		50,000	UNIDADE	31,50	1575,00
----	--------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : BROCA ENDO Z

Valor total extenso:

62	BROCA GATES 1,2,3		50,000	CAIXA	72,00	3600,00
----	-------------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : BROCA GATES 1,2,3

Valor total extenso:

63	BROCA LENTULO		50,000	UNIDADE	44,00	2200,00
----	---------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : BROCA LENTULO 25MM  
SORTIDA Nº14 CA

Valor total extenso:

64	BROQUEIROS INOX		30,000	UNIDADE	15,00	450,00
----	-----------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : BROQUEIROS INOX

Valor total extenso:

65	CABO DE BISTURI		100,000	UNIDADE	18,50	1850,00
----	-----------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CABO DE BISTURI

Valor total extenso:

66	CANETA CIRÚRGICA		10,000	UNIDADE	371,00	3710,00
----	------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CANETA CIRÚRGICA  
ANGULADA 1:1 COM REFRIGERAÇÃO  
EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO  
MICRO MOTOR ELÉTRICO COM SISTEMA  
INTRA. ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO  
TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM  
CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS  
COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 0 A  
40.000 RPM, RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE  
VELOC. 1:1, C/ CORPO EM ALUMÍNIO  
ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O  
MICRO MOTOR, BAIXO RUÍDO,  
AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE  
1000 CICLOS.

Valor total extenso:

67	CANETA CONTRA ANGULO FX 110 1:1		40,000	UNIDADE	366,00	14640,00
----	---------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : CANETA CONTRA-ÂNGULO FX  
110 1:1 É INDICADO PARA TRATAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS, TRABALHOS COMO:  
PREPARO DAS CAVIDADES, PROFILAXIA  
COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE  
RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM  
LABORATÓRIO DE PRÓTESES.

Valor total extenso:

68	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SPRAY TRIPLO		40,000	UNIDADE	805,00	32200,00
----	---	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : CANETA DE ALTA ROTAÇÃO  
C/ SPRAY TRIPLO (EXTRATORQUE): COM  
DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA DO JATO, QUE  
EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO  
DE CORTE DA BROCA. VELOCIDADE: MÁX.  
380.000 RPM; RUÍDO: 64 DECIBÉIS;  
AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C; TURBINA 605 C  
COM PRESS BUTTON; FORMA  
ERGONÔMICA: UMA EXTENSÃO DA MÃO DO  
CIRURGIÃO-DENTISTA, PERMITE FÁCIL  
ACESSO AOS DENTES POSTERIORES.

Valor total extenso:

69	CANETA MICRO - MOTOR INTRA MI 01		40,000	UNIDADE	474,00	18960,00
----	----------------------------------	--	--------	---------	--------	----------





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : CANETA MICRO - MOTOR  
INTRA MI 01 É INDICADO PARA  
TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS,  
TRABALHOS COMO: PREPARO DAS  
CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA  
ABRASIVA, ACABAMENTO DE  
RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM  
LABORATÓRIO DE PRÓTESES.

Valor total extenso:

70	COLHER DE DENTINA Nº05		200,000	UNIDADE	11,00	2200,00
----	------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : COLHER DE DENTINA Nº 05

Valor total extenso:

71	CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDODONTICO		5,000	UNIDADE	54,00	270,00
----	--------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : CONJUNTO APIRACAO  
ENDODONTICO

Valor total extenso:

72	CURETA DE LUCAS		170,000	UNIDADE	24,24	4120,80
----	-----------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURETA DE LUCAS

Valor total extenso:

73	CURETA GRACEY Nº 11-12		170,000	UNIDADE	20,60	3502,00
----	------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURETA GRACEY Nº 11-12

Valor total extenso:

74	CURETA GRACEY Nº 13-14		170,000	UNIDADE	22,60	3842,00
----	------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURETA GRACEY Nº 13-14

Valor total extenso:

75	CURETA GRACEY Nº 3-4		170,000	UNIDADE	18,90	3213,00
----	----------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURETA GRACEY Nº 3-4

Valor total extenso:

76	CURETA GRACEY Nº 5-6		170,000	UNIDADE	32,96	5603,20
----	----------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURETA GRACEY Nº 5-6

Valor total extenso:

77	CURETA GRACEY Nº 7-8		170,000	UNIDADE	31,90	5423,00
----	----------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURETA GRACEY Nº 7-8

Valor total extenso:

78	CURETA GRACEY UNIVERSAL		170,000	UNIDADE	46,00	7820,00
----	-------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : CURETA GRACEY UNIVERSAL

Valor total extenso:

79	DESCOLADOR DE PERIOSTEO		300,000	UNIDADE	114,00	34200,00
----	-------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : DESCOLADOR DE PERIOSTEO  
- MOLT Nº 9 PREMIUM

Valor total extenso:

80	ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ÂNGULO		1400,000	UNIDADE	3,00	4200,00
----	-----------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : ESCOVA DE ROBSON P/  
CONTRA ÂNGULO

Valor total extenso:

81	ESPAÇADOR DIGITAL		60,000	CAIXA	118,00	7080,00
----	-------------------	--	--------	-------	--------	---------

Especificação : ESPAÇADOR DIGITAL

Valor total extenso:

82	ESPATULA PARA RESINA Nº 1		200,000	UNIDADE	63,00	12600,00
----	---------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : ESPATULA PARA RESINA Nº 1

Valor total extenso:

83	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5		1500,000	UNIDADE	6,30	9450,00
----	----------------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5

Valor total extenso:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



84	ESTOJO INOX 36X22X9CM		30,000	UNIDADE	98,00	2940,00
<i>Especificação : ESTOJO INOX 36X22X9CM</i>						
Valor total extenso:						
85	FORCEPS ADULTO Nº01		300,000	UNIDADE	71,00	21300,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
86	FORCEPS ADULTO Nº150		300,000	UNIDADE	61,00	18300,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
87	FORCEPS ADULTO Nº151		300,000	UNIDADE	60,00	18000,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
88	FÓRCEPS ADULTO Nº16		300,000	UNIDADE	69,00	20700,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação</i>						
Valor total extenso:						
89	FÓRCEPS ADULTO Nº17		300,000	UNIDADE	62,00	18600,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
90	FORCEPS ADULTO Nº18L		300,000	UNIDADE	69,00	20700,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
91	FORCEPS ADULTO Nº18R		300,000	UNIDADE	67,00	20100,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
92	FORCEPS ADULTO Nº65		300,000	UNIDADE	69,00	20700,00
<i>Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.</i>						
Valor total extenso:						
93	FÓRCEPS ADULTO Nº69		300,000	UNIDADE	74,00	22200,00





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

94	FORCEPS HULL Nº 101		300,000	UNIDADE	75,00	22500,00
----	---------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : FORCEPS HULL Nº 101

Valor total extenso:

95	FORCEPS INFANTIL Nº01		300,000	UNIDADE	88,00	26400,00
----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

96	FORCEPS INFANTIL Nº02		300,000	UNIDADE	93,00	27900,00
----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

97	FORCEPS INFANTIL Nº03		300,000	UNIDADE	86,00	25800,00
----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

98	FORCEPS INFANTIL Nº04		300,000	UNIDADE	81,00	24300,00
----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

99	FORCEPS INFANTIL Nº05		300,000	UNIDADE	75,00	22500,00
----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

100	FORCEPS INFANTIL Nº150		300,000	UNIDADE	74,00	22200,00
-----	------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

101	FORCEPS INFANTIL Nº151		300,000	UNIDADE	86,00	25800,00
-----	------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

102	FORCEPS INFANTIL Nº16		300,000	UNIDADE	75,00	22500,00
-----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

103	FORCEPS INFANTIL Nº17		300,000	UNIDADE	79,00	23700,00
-----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

104	FORCEPS INFANTIL Nº18L		300,000	UNIDADE	74,00	22200,00
-----	------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

105	FORCEPS INFANTIL Nº18R		300,000	UNIDADE	73,00	21900,00
-----	------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de fabricação.

Valor total extenso:

106	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00		50,000	UNIDADE	19,25	962,50
-----	---------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00

Valor total extenso:

107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200		50,000	UNIDADE	14,70	735,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200

Valor total extenso:

108	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201		50,000	UNIDADE	14,40	720,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201

Valor total extenso:

109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202		50,000	UNIDADE	13,40	670,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202

Valor total extenso:

110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203

Valor total extenso:

111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 204		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PAR ISOLAMENTO 204

Valor total extenso:

112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205

Valor total extenso:

113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206

Valor total extenso:

114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO  
207

Valor total extenso:

115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO  
208

Valor total extenso:

116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO  
209

Valor total extenso:

117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210		50,000	UNIDADE	13,00	650,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO  
210

Valor total extenso:

118	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO  
211

Valor total extenso:

119	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212		50,000	UNIDADE	13,30	665,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO  
212

Valor total extenso:

120	GRAMPO PARA ISOLAMENTO WBA		50,000	UNIDADE	13,50	675,00
-----	----------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : GRAMPO PARA ISOLAMENTO  
WBA

Valor total extenso:

121	HOLLEMBACK 3S		300,000	UNIDADE	14,20	4260,00
-----	---------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : HOLLEMBACK 3S

Valor total extenso:

122	KIT PERIODONTIA		20,000	KIT	259,00	5180,00
-----	-----------------	--	--------	-----	--------	---------

Especificação : KIT PERIODONTIA  
INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS  
CURETAS

Valor total extenso:

123	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO		30,000	UNIDADE	258,00	7740,00
-----	-----------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : LIMA PARA MOTOR  
ENDODONTICO SORTIDO 21MM

Valor total extenso:

124	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO 25 MM		30,000	UNIDADE	258,00	7740,00
-----	-----------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : LIMA PARA MOTOR  
ENDODONTICO SORTIDO 25 MM

Valor total extenso:

125	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO 31 MM		30,000	UNIDADE	258,00	7740,00
-----	-----------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : LIMA PARA MOTOR  
ENDODONTICO SORTIDO 31 MM

Valor total extenso:

126	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 25 MM BLISTER		50,000	UNIDADE	48,40	2420,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE  
25 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES  
(INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL

Valor total extenso:

127	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 31 MM BLISTER		50,000	UNIDADE	50,20	2510,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE  
31 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES  
(INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL

Valor total extenso:

128	LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 25 MM BLISTER		50,000	UNIDADE	45,70	2285,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)

Valor total extenso:

129	LIMA TIPO KERR Nº 8 DE 21 MM BLISTER		50,000	UNIDADE	40,70	2035,00
-----	--------------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : LIMA TIPO KERR Nº 8 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)

Valor total extenso:

130	LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 21 MM BLISTER		50,000	UNIDADE	40,00	2000,00
-----	--	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)

Valor total extenso:

131	MALETA SAÚDE BUCAL		3,000	UNIDADE	619,00	1857,00
-----	--------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : MALETA SAÚDE BUCAL CONTÉM 3 MACROMODELOS: 01 MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MACROMODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACROMODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E MACRO ESPELHO MEDINDO 35 CM.

Valor total extenso:

132	MODELO DOENÇAS BUCAIS EM ACRILICO		3,000	UNIDADE	263,00	789,00
-----	-----------------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : MODELO DAS DOENÇAS BUCAIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (MODELO EM TAMANHO NATURAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEMONSTRANDO CÁRIE INICIAL, CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR, DOENÇA PERIODONTAL, IMPLANTE E GERME DENTÁRIO DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO). UND 03

Valor total extenso:

133	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO		170,000	UNIDADE	14,60	2482,00
-----	--------------------------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE

Valor total extenso:

134	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS		10,000	UNIDADE	38,50	385,00
-----	-------------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS

Valor total extenso:

135	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL Nº 317		300,000	UNIDADE	38,40	11520,00
-----	--------------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR 13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1.

Valor total extenso:

136	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA - 12CM		300,000	UNIDADE	38,50	11550,00
-----	---	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA - 12CM





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:						
137	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA - 12CM	300,000	UNIDADE	38,30	11490,00	
Especificação : PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA - 12CM						
Valor total extenso:						
138	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	5,000	UNIDADE	38,30	191,50	
Especificação : PINÇA PORTA GRAMPO PALMER						
Valor total extenso:						
139	PLACA DE VIDRO LISA 15X8X10 CM	50,000	UNIDADE	95,00	4750,00	
Especificação : PLACA DE VIDRO LISA 15X8X10 CM						
Valor total extenso:						
140	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA	100,000	UNIDADE	15,50	1550,00	
Especificação : PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA						
Valor total extenso:						
141	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM INOX	300,000	UNIDADE	43,40	13020,00	
Especificação : PORTA AGULHA MATHIER 14 CM INOX						
Valor total extenso:						
142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX	300,000	UNIDADE	56,40	16920,00	
Especificação : PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX						
Valor total extenso:						
143	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	50,000	KIT	68,70	3435,00	
Especificação : POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL FPX PARALELISMO PARA FILMES PERIAPICAIS. KIT C/ INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES. TAMANHO ADULTO						
Valor total extenso:						
144	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	50,000	KIT	69,00	3450,00	
Especificação : POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL FPX PARALELISMO PARA FILMES PERIAPICAIS. KIT C/ INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES. TAMANHO INFANTIL						
Valor total extenso:						
145	REGUA MELIMETRADA	10,000	UNIDADE	63,30	633,00	
Especificação : REGUA MELIMETRADA ENDODONTIA EM AÇO						
Valor total extenso:						
146	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	1400,000	UNIDADE	24,00	33600,00	
Especificação : SERINGA CARPULE C/REFLUXO						
Valor total extenso:						
147	SONDA EXPLORADORA 47	30,000	UNIDADE	45,60	1368,00	
Especificação : SONDA EXPLORADORA 47						
Valor total extenso:						





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



148	SONDA EXPLORADORA 05		300,000	UNIDADE	16,80	5040,00
<i>Especificação : SONDA EXPLORADORA 05</i>						
Valor total extenso:						
149	SUGADOR CIRURGICO		30,000	UNIDADE	30,65	919,50
<i>Especificação : SUGADOR CIRURGICO</i>						
Valor total extenso:						
150	TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA 12 CM		250,000	UNIDADE	20,20	5050,00
<i>Especificação : TESOURA CIRÚRGICA IRIS DURACORTE FINA, FINA, CURVA 12 CM INOX Em aço inoxidável.</i>						
Valor total extenso:						
151	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS DURACORTE RETA 12CM		250,000	UNIDADE	44,90	11225,00
<i>Especificação : TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS DURACORTE FINA, FINA, RETA 12 CM INOX</i>						
Valor total extenso:						
152	CAIXA ORGANIZADORA 20L		15,000	UNIDADE	31,40	471,00
<i>Especificação : Em polipropileno, capacidade para 20 Litros, dimensões aproximadas: Comprimento: 41,7 cm, altura: 29 cm, largura: 23 cm.</i>						
Valor total extenso:						
153	MESA GINECOLOGICA		12,000	UNIDADE	1136,00	13632,00
<i>Especificação : - Especificação: Material de confecção em aço/ ferro pintado, posição do leito: móvel.</i>						
Valor total extenso:						
154	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO		1,000	UNIDADE	7310,00	7310,00
<i>Especificação : - Especificação: autonomia da bateria de até 250. Choques, acessórios: 1 eletrodo</i>						
Valor total extenso:						
155	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL		2,000	UNIDADE	8719,00	17438,00
<i>Especificação : Especificação: Tipo: Bifásico, bateria/Pás internas.</i>						
Valor total extenso:						
156	ELETROCARDIOGRAFO		3,000	UNIDADE	28079,00	84237,00
<i>Especificação : Características e especificações: c/ acessórios: 1 cabo de ECG, com canais: 12 canais, operação: direta no console, possuir comunicação com computador</i>						
Valor total extenso:						
157	ESTETOSCÓPIO COM CORPO AUSCULTADOR ADULTO		100,000	UNIDADE	104,00	10400,00
<i>Especificação : Especificação: auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.</i>						
Valor total extenso:						
158	ESTETOSCÓPIO COM CORPO AUSCULTADOR INFANTIL		10,000	UNIDADE	107,00	1070,00
<i>Especificação : Especificação: auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.</i>						
Valor total extenso:						
159	CARROS DE CURATIVOS		18,000	UNIDADE	723,00	13014,00
<i>Especificação : Especificação: Em aço inox, acessórios: bacia e balde.</i>						
Valor total extenso:						
160	CARRINHO DE EMERGENCIA		3,000	UNIDADE	1827,00	5481,00





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : Especificação: Possui régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, tábua de massagem, suporte p/ desfibrilador, suporte p/ cilindro, mínimo de 3 gavetas, estrutura em aço/ferro pintado, mat. de confecção do tampo em polietileno/ fibra ou material superior.

Valor total extenso:

161	CARRO MACA SIMPLES		5,000	UNIDADE	1378,00	6890,00
-----	--------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Especificação: material confecção em aço inoxidável, possui suporte de soro/colchonete e grades laterais.

Valor total extenso:

162	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA		25,000	UNIDADE	963,00	24075,00
-----	--------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Especificação: material de confecção em polipropileno, c/ balde espremedor, c/ Kit (c/ MOPs líquido e pó, c/ placa sinalização pá e saco de vinil).

Valor total extenso:

163	CARRO P/ TRANSPORTE MATERIAL DIVERSO		3,000	UNIDADE	1837,00	5511,00
-----	--------------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Especificação: tipo CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO

Valor total extenso:

164	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS		5,000	UNIDADE	20404,00	102020,00
-----	--	--	-------	---------	----------	-----------

Especificação : CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/ TERMO LÁBEIS-Especificações Técnica: Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema anti embaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2°C e . Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica. Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm) e tensão de acordo com a entidade solicitante.

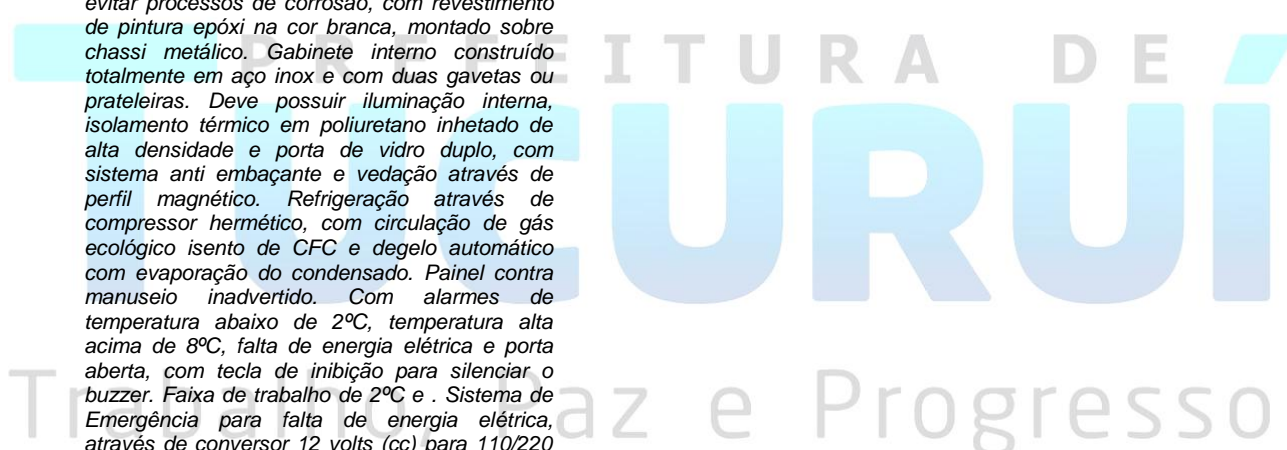
Valor total extenso:

165	GELADEIRA PARA MEDICAÇÃO		5,000	UNIDADE	8362,00	41810,00
-----	--------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Geladeira para medicação 240 L

Valor total extenso:

166	CADEIRA DE RODAS ADULTO		10,000	UNIDADE	1398,00	13980,00
-----	-------------------------	--	--------	---------	---------	----------





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Especificação : CADEIRA DE RODAS ADULTO -  
Especificação: Pés removível, material de  
confeção em aço/ferro pintado e braços fixos.

Valor total extenso:

167	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO		5,000	UNIDADE	3634,00	18170,00
-----	-----------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : CADEIRA DE RODAS PARA  
OBESO - Especificação: capacidade/ braços/pés  
de 130 a 159kg/ escamoteável/removível.

Valor total extenso:

168	CADEIRA PARA BANHO		15,000	UNIDADE	501,00	7515,00
-----	--------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CADEIRA PARA BANHO

Valor total extenso:

169	ANDADOR ARTICULADO		20,000	UNIDADE	133,00	2660,00
-----	--------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Polido, em alumínio, tamanho  
adultotura, com quatro ponteiros resistentes,  
empunhadreira em borracha, com ponteiros  
também revestidas de borracha resistente,  
tamanho adulto.

Valor total extenso:

170	BOMBA DE INFUSÃO		30,000	UNIDADE	5727,00	171810,00
-----	------------------	--	--------	---------	---------	-----------

Especificação : - Especificação: Possuir KVO,  
alarmes, programação da infusão, bolus, equipo  
universal.

Valor total extenso:

171	BOMBA DE VÁCUO		1,000	UNIDADE	2493,00	2493,00
-----	----------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : BOMBA DE VÁCUO ATÉ  
2HP/CV - Especificação: Potência 0,5 HP, Vácuo  
550 mmHg

Valor total extenso:

172	BERÇO HOSPITALAR AQUECIDO		2,000	UNIDADE	14367,00	28734,00
-----	---------------------------	--	-------	---------	----------	----------

PREFEITURA DE  
**TUCURUI**

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



*Especificação : Especificações Técnica: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ahustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura atual, temperatura auxiliar, leitura da temperatura ambiente e nível de potência; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.*

Valor total extenso:

173	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES	10,000	UNIDADE	1880,00	18800,00
-----	-----------------------------	--------	---------	---------	----------

*Especificação : Características e especificações: Com rodízios, colchão hospitalar mínimo D 28, Material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ ferro pintado, movimento de fawler: manivela, com grades laterais, com cabeceira/piseira.*

Valor total extenso:

174	BERÇO PARA RECEM NASCIDO	1,000	UNIDADE	1014,00	1014,00
-----	--------------------------	-------	---------	---------	---------

*Especificação : - Especificações Técnica: Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lamina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a hogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de obhetos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.*

Tucuruí - Trabalho e Progresso





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Valor total extenso:

175	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL		1,000	UNIDADE	50105,00	50105,00
-----	-----------------------------------	--	-------	---------	----------	----------

*Especificação : Especificação Técnica: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ahuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ahustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ahuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ahustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ahustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. L*

Valor total extenso:

176	INCUBADORA NEONATAL		1,000	UNIDADE	33747,00	33747,00
-----	---------------------	--	-------	---------	----------	----------

PREFEITURA DE TUCURUÍ  
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 - Centro  
CEP: 68456-180 - Tucuruí-Pará  
CNPJ: 05.251.632/0001-41





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



*Especificação : Especificações técnica: Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passatubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ahustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e auto extingüíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LED que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servo controle de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servo controle contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ahustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.*

Valor total extenso:

177	BALANCA ANTROPOMETRICA	6,000	UNIDADE	1449,00	8694,00
-----	------------------------	-------	---------	---------	---------

*Especificação : Balança antropométrica mecânica adulto- capacidade de 150kg divisão 100g plataforma 30x40cm, tapete de borracha antiderrapante, régua antropométrica cromada em aço com escada de 2,00m em alumínio, pés em borracha sintética Regulável*





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Valor total extenso:						
178	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL		7,000	UNIDADE	825,00	5775,00
<i>Especificação : BALANÇA INFANTIL</i>						
Valor total extenso:						
179	BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS		1,000	UNIDADE	2382,00	2382,00
<i>Especificação : Especificação: modo de operação digital, capacidade Obeso (até 300kg), régua até 2 metros.</i>						
Valor total extenso:						
180	BALANCA DIGITAL CORPORAL		30,000	UNIDADE	131,00	3930,00
<i>Especificação : Balança Digital Corporal Portátil - Com Gradação d=100g; Leitor: Digital; Composição: Plataforma de vidro temperado / Plástico ABS; Peso Suportado: até 180kg; Dimensões Aproximadas: 300x300x22mm (LxAxP).</i>						
Valor total extenso:						
181	BERA TRIAGEM		1,000	UNIDADE	41433,00	41433,00
<i>Especificação : Características: Equipamento portátil que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: pasta abrasiva e condutiva, eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.</i>						
Valor total extenso:						
182	APARELHO DE ANESTESIA		1,000	UNIDADE	9602,00	9602,00

PREFEITURA DE  
**TUCURUÍ**

Trabalho, Paz e Progresso





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



*Especificação : Especificação Técnica: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autolavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autolaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autolaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevo flurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.*

Valor total extenso:

183	BANHO MARIA LABORAT		1,000	UNIDADE	3172,00	3172,00
-----	---------------------	--	-------	---------	---------	---------

PREFEITURA DE TUCURUI  
Traz e Progresso





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Especificação : Especificação Técnica:  
Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.

Valor total extenso:

184	CENTRÍFUGA LABORATORIAL		1,000	UNIDADE	5359,00	5359,00
-----	-------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : - Especificação Técnica: Para tubos - de 04 até 30 amostras/digital.

Valor total extenso:

185	MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO		1,000	UNIDADE	3024,00	3024,00
-----	---------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : MICROSCOPIO LABORATORIAL BÁSICO - Especificação: tipo binocular, ocular 10 X E 16 X, c/ 5 objetivas, iluminação de LED e com condensador koehler

Valor total extenso:

186	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO		18,000	UNIDADE	179,00	3222,00
-----	-------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : - Confeccionada em aço, pedestal de altura regulável por manipulador plástico, base em quadripé tubular com protetores antiderrapantes na extremidade inferior, apoio do braço em aço inoxidável de 0,75mm, altura aproximada mínima de 80 cm e máxima de 1,16 cm.

Valor total extenso:

187	DUCHA HIGIÊNICA CHUVEIRINHO		18,000	UNIDADE	87,00	1566,00
-----	-----------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Ducha Higiênica Chuveirinho 1,20m Inox para sala de curativo; com mangueira flexível de inox; com suporte tipo gancho, canopla do registro e gatilho de plástico ABS; Bitola de 1/2

Valor total extenso:

188	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL		5,000	UNIDADE	4116,00	20580,00
-----	----------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com iluminação em LED. Haste flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, com 04 rodízios proporcionando maior sustentação. Altura variável entre 90 a 150cm. Pintura em epóxi de alta resistência. Voltagem 110/220v.

Valor total extenso:

189	BEBEDOURO COLUNA DE GARRAFÃO		10,000	UNIDADE	639,00	6390,00
-----	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : BEBEDOURO COLUNA DE GARRAFÃO

Valor total extenso:

190	LONGARINA 3 LUGARES		100,000	UNIDADE	481,00	48100,00
-----	---------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : Longarina 3 lugares assento/encosto polipropileno na cor preta. Dimensões aproximadas: 150 cm x 50 cm x 78 cm

Valor total extenso:

191	LONGARINA 05 LUGARES		50,000	UNIDADE	618,00	30900,00
-----	----------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : - Longarina de 05 lugares, estrutura em tubo de aço, pintura:epóxi, estofada, assento e encosto em espuma injetada, assento ligado ao encosto por barra metálica, revestida em tecido impermeável.

Valor total extenso:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



192	ASPIRADOR PARA SECREÇÃO PORTATIL		1,000	UNIDADE	561,00	561,00
<i>Especificação : ASPIRADOR PORTATIL</i>						
Valor total extenso:						
193	BIOMBO PLUMBÍFERO CURVO		30,000	UNIDADE	6585,00	197550,00
<i>Especificação : BIOMBO PLUMBÍFERO - Especificação: Estrutura de aço, espessura de 2mm, tipo curvo.</i>						
Valor total extenso:						
194	BIOMBO TRIPLIO		30,000	UNIDADE	546,00	16380,00
<i>Especificação : Dimensões aproximadas: 1,75 X 1,80M, deve ser triplo, com duas articulações, a estrutura em tubos de aço inoxidável, com pintura epóxi branco, pés com rodízios, faces em lona resistente, opaca e branca</i>						
Valor total extenso:						
195	CONJUNTO UMIDIFICACAO		50,000	UNIDADE	34,00	1700,00
<i>Especificação : Conjunto de umidificação com frasco PVC 250 m</i>						
Valor total extenso:						
196	ESCADINHA 02 DEGRAUS		50,000	UNIDADE	180,00	9000,00
<i>Especificação : Escadinha 2 degraus</i>						
Valor total extenso:						
197	MONITOR MULTIPARAMETRICO		20,000	UNIDADE	14758,00	295160,00
<i>Especificação : Monitor multiparamétrico</i>						
Valor total extenso:						
198	NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO		2,000	UNIDADE	473,00	946,00
<i>Especificação : De Parede para leitura e interpretação de chapas radiográficas, com sistema difusor de luz, iluminação por lâmpadas fluorescente, 110 volts.</i>						
Valor total extenso:						
199	SUPORTE PARA SORO		30,000	UNIDADE	84,00	2520,00
<i>Especificação : SUPORTE PARA SORO</i>						
Valor total extenso:						
200	SUPORTE HAMPER		15,000	UNIDADE	313,00	4695,00
<i>Especificação : SUPORTE HAMPER</i>						
Valor total extenso:						
201	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO ADULTO		20,000	UNIDADE	165,00	3300,00
<i>Especificação : APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO ADULTO</i>						
Valor total extenso:						
202	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL		2,000	UNIDADE	165,00	330,00
<i>Especificação : APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL</i>						
Valor total extenso:						
203	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO OBESO		2,000	UNIDADE	165,00	330,00
<i>Especificação : APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO P/ OBESO</i>						
Valor total extenso:						
204	FITA METRICA P/ RESTRIÇÃO		2,000	UNIDADE	49,00	98,00
<i>Especificação : Fita métrica para restrição da capacidade vital do VM</i>						
Valor total extenso:						
205	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS		5,000	UNIDADE	900,00	4500,00





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Especificação : DETECTOR DE BATIMENTOS  
CARDIACOS FETAIS

Valor total extenso:

206	KIT LARINGOSCOPIA		5,000	UNIDADE	700,00	3500,00
-----	-------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : kit laringoscopia curva 6 laminas

Valor total extenso:

207	GLICOSIMETRO DIGITAL		5,000	UNIDADE	90,00	450,00
-----	----------------------	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : GLICOSIMETRO DIGITAL

Valor total extenso:

208	PAPAGAIO EM AÇO INOX		5,000	UNIDADE	112,00	560,00
-----	----------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : Com capacidade para 1000 ml.

Valor total extenso:

209	COMADRE HOSPITALAR		5,000	UNIDADE	123,00	615,00
-----	--------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : COMADRE HOSPITALAR

Valor total extenso:

210	LATERNA CLINICA		10,000	UNIDADE	35,00	350,00
-----	-----------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : LATERNA CLINICA

Valor total extenso:

211	FILTRO HMEF ADULTO		50,000	UNIDADE	10,00	500,00
-----	--------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : FILTRO HMEF ADULTO COM  
TUBO TRAQUEIA KS

Valor total extenso:

212	MATERIAL INSTRUMENTAL P/ CATETER		2,000	UNIDADE	1,92	3,84
-----	----------------------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação : MATERIAL INSTRUMENTAL  
PARA CATETER CENTRAL

Valor total extenso:

213	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL		30,000	UNIDADE	165,00	4950,00
-----	---------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Material de confecção de tecido  
em algodão, abraçadeira/fecho em velcro

Valor total extenso:

214	CABO PARA ESPELHO BUCAL		1500,000	UNIDADE	9,00	13500,00
-----	-------------------------	--	----------	---------	------	----------

Especificação : CABO PARA ESPELHO BUCAL  
nº 05

Valor total extenso:

215	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016		300,000	UNIDADE	132,00	39600,00
-----	-----------------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : BROCA DIAMANTADA  
ESFÉRICA Nº 1016

Valor total extenso:

216	FORCEPS STANDARD Nº01		300,000	UNIDADE	98,00	29400,00
-----	-----------------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : em aço inoxidável, obedecendo  
normas nacionais NBR 13851, NBR 13852, NBR  
13913, NBR 13916, NBR ISSO 7153-1. Garantia  
de no mínimo 10 (dez) anos contra defeito de  
fabricação.

Valor total extenso:

217	EMISSOES OTOACUSTICAS TRIAGEM		1,000	UNIDADE	44395,00	44395,00
-----	-------------------------------	--	-------	---------	----------	----------





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



*Especificação : Especificações Técnicas: Equipamento portátil e automático com display de cristal líquido que realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção (PD) e Transiente (TE). Faixa de intensidade em torno de 40 dB a 70dB PD e 83dB TE. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte*

Valor total extenso:

218	ALBUM SERIADO SAUDE BUCAL	2,000	UNIDADE	704,00	1408,00
-----	---------------------------	-------	---------	--------	---------

*Especificação : ALBUM SERIADO "SAÚDE BUCAL DO ADULTO" CONTENDO 06 LÂMINAS PVC COLORIDAS MEDINDO 58 X 55 CM CADA, AJUSTADAS EM UM EXPOSITOR METÁLICO BRANCO DESMONTÁVEL. ACOMODADOS EM BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE 6 PÁGINAS PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL.*

Valor total extenso:

219	ALBUM SERIADO SAUDE BUCAL INFANTIL	2,000	UNIDADE	704,00	1408,00
-----	------------------------------------	-------	---------	--------	---------

*Especificação : ALBUM SERIADO "SAÚDE BUCAL INFANTIL" CONTENDO 06 LÂMINAS PVC COLORIDAS MEDINDO 58 X 55 CM CADA, AJUSTADAS EM UM EXPOSITOR METÁLICO BRANCO DESMONTÁVEL, ACOMODADOS EM BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE 6 PÁGINAS PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL.*

Valor total extenso:

220	LEITOR DE CODIGO DE BARRA	1,000	UNIDADE	153,00	153,00
-----	---------------------------	-------	---------	--------	--------

*Especificação : Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 FULL ASCII, CODABAR, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface USB, garantia mínima de 12 meses*

Valor total extenso:

221	CABO PARA ESPELHO Nº 5 INOX	1500,000	UNIDADE	8,90	13350,00
-----	-----------------------------	----------	---------	------	----------

*Especificação : CABO PARA ESPELHO Nº 5 INOX*

Valor total extenso:

Total : 4.221.509,94

Valor total da proposta por extenso : quatro milhões duzentos e vinte um mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em





embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí.

2.2. Deste modo, os equipamentos e materiais permanentes, terão por finalidade suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais demandas da secretaria, visando o atendimento de toda demanda dos usuários do SUS. Ademais, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por essas Unidades e da Secretaria municipal de Saúde.

2.3. Justifica-se a pretendida aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em suprir e garantir a saúde pública ao Município, equipando e estruturando essas Unidades de Saúde.

2.4. Ante sucintamente o exposto, depreende-se a necessidade obrigatória, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, conforme justifica a Secretaria Municipal de Saúde, através dos OFÍCIOS.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1 A aquisição de equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento dos equipamentos permanentes será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí.

3.4. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de naturezas hospitalares, constantes no objeto deste edital, devidamente registrados na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

5.1.9. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus





para a CONTRATANTE, nas Unidades de Saúde de Tucuruí.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 4.225.509,94**(quatro milhões duzentos e vinte um mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações em mercado local e no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia.

7.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2021.

## **8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



Administração.

9.3. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DA GARANTIA:

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Tucuruí/PA, 14 de Junho de 2021

P R E F E I T U R A D E  
**TUCURUÍ**

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**  
Secretario Municipal de Saúde

Trabalho, Paz e Progresso





**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 8/2021-035**

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

Trabalho, Paz e Progresso





**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-0035**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

O Município de «CIDADE», através da «UNID\_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CGC\_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA»

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) «UNID\_GEST».
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será «PERIODO\_VIGENCIA», contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) «UNID\_GEST», em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) «UNID\_GEST», situado na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.





4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de «EXERCICIO\_LICITACAO»

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**TUCURUÍ**

Trabalho, Paz e Progresso





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de





Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$





365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:





**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou





parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial,





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

P R E F E I T U R A D E  
**TUCURUÍ**

Trabalho, Paz e Progresso

